



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Recebido
01/10/2019
16:50 min

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.843, de 01 de Outubro de 2019. REGIME DE URGÊNCIA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, de 01 (um) Servente 40hs semanais.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo a Câmara de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o prazo máximo de 01 (um) ano, de 01 (um) Servente 40hs para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0602-2.448-3.1.90.04.00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS-RS, 01 de Outubro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.843 de 01 de Outubro de 2019. REGIME DE URGÊNCIA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, de 01 (um) Servente 40hs semanais.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa possibilitar a contratação em caráter emergencial e precária, por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, de 01 (um) Servente 40hs conforme justificativa a seguir:

Substituição da Servidora Maria da Graça Brito Baltazar, Servente, matrícula 1234-3, aposentada a partir de 23/09/2019, e não há concurso público vigente. Este cargo será incluído no Concurso Público que será lançado nos próximos meses e que já estamos organizando internamente.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 01 de Outubro de 2019.


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal